LEI Nº 210, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.989.

"Autoriza o Poder Executivo a constituir consórcio intermunicipal e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:-Fica o Executivo Municipal autorizado a constituir, - em conjunto com outros municípios interessados, consórcio intermunicipal para, dentre outros objetivos, planejar, adotar, e executar projetos e medidas conjuntas destinadas a promover, melhorar e controlar as condições de saneamento e uso das águas das - bacias hidrográficas dos Rios Jaguari-Mirim e da Prata e respectivas sub-bacias, principalmente no que diz respeito ao tratamento dos esgotos urbanos, nos termos de estatuto a ser elaborado - pelo Executivo Municipal.

ARTIGO 2º:-É concedida isenção de tributos municipais que inci - dam ou venham a incidir sobre bens, atos ou serviços do consór - cio.

ARTIGO 3º:-As despesas com a execução desta Lei, correrão por - conta de dotação orçamentária específica, conforme solicitação - do Executivo, aprovada pela Câmara Municipal.

ARTIGO 4º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,- revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de dezembro de milnovecentos e oitenta e nove(13/12/1989).

Aquevirque Antonio Nholla
- PRESIDENTE -

.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

LEI Nº 211, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1.989.